



011-17

CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fs. 02

Projeto de Resolução nº 11/2017

Institui o Programa Câmara Cidadã no Município de Itapetininga.

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapetininga o Programa **Câmara Cidadã**, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto as ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e a normas reguladoras do Programa Câmara Cidadã são constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º As reuniões da Câmara Cidadã terão caráter informal, voltado para a descentralização do Poder Legislativo, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 4º Os atendimentos a serem realizados no Programa Câmara Cidadã serão realizados por Servidores desta Casa de Leis, bem como pelos próprios Vereadores em dias e horários a serem definidos pela Presidência.

§ 1º As reuniões da Câmara Cidadã não poderão ser realizadas nos mesmos dias e horários das Sessões Ordinárias.

§ 2º A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Em razão da criação do projeto Câmara Cidadã, fica a Câmara Municipal de Itapetininga autorizada a firmar parcerias com órgãos e entidades públicos e privados, a fim de atingir seus objetivos.

Art. 6º Os casos omissos desta Resolução ficam a cargo da decisão do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 7º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2017.



Antônio Etson Brun
Vereador



ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa Câmara Cidadã é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implantado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, não podendo ser realizado concomitante com as Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade. O Município de Itapetininga será dividido em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, Servidores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II - DOS OBJETIVOS

O Programa Câmara Cidadã atingirá os seguintes objetivos:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que culminem em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV - DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pela Chefia de Gabinete da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas



instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Cidadã, que deverão estar aptos a auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

V - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As reuniões de trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepara-las para o futuro.

As demandas de cada região serão transformadas, de acordo com suas características, em proposituras, sendo assim encaminhadas às autoridades competentes a fim de saná-las.

VI - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá ao Setor de Comunicação da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa Câmara Cidadã, bem como, registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões com a comunidade serão denominadas de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis tem por objetivo a implantação do projeto Câmara Cidadã, que visa aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região do município.

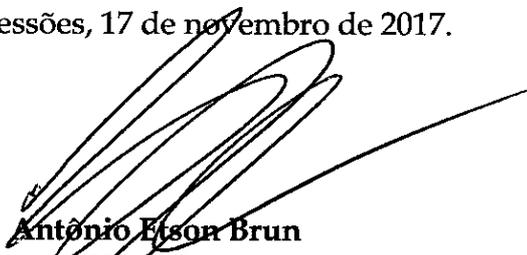
A intenção é promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, propiciando ao Vereador conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Pública.

A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, incentivando a participação democrática como expressada de forma genérica na Constituição Federal de 1988. *"Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição"* - Art. 1º, Parágrafo Único. Assim como também o faz a Declaração dos Direitos do Humanos, na qual se lê que *"Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos"* - Art. 21-I.

Esperamos com este projeto a maior participação da sociedade nos eventos desta Casa de Leis e, com isso, dar aos Vereadores, segurança e suporte para o bom desempenho da sua representatividade.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares no sentido da aprovação desta propositura.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2017.



Antônio Eison Brun
Vereador